

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 466/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, com endereço à **Rua G, Lot. Jardim América, S/N, Stela Dubois, Jaguaquara-BA**, CNPJ/MF Sob o **48.692.717/0001-78**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigando-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NOS CRAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PREVISTO NA LOAS, ARTIGO 18 DA LEI Nº 8.742/1993.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.825.400,00 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 132/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, 03 KG DE ARROZ BRANCO TIPO 1, 01 LT. DE OLÉO DE SOJA, 02 PCT. DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GR PACOTE, 01 KG FARINHA DE MANDIOCA, 02 KG DE AÇÚCAR COMUM CRISTAL, 01 KG DE SAL, 02 PCT. DE CAFÉ TÓRRIDO E MOÍDO, PACOTE C/ 250 GR, 02 PCT. DE FLOCO DE MILHO C/500GR, 02 PCT. DE 200 GR DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, 01 PCT. BISCOITO CREAM CRACKER, 400 GR, 01 PCT. DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS C/ 30 MTS, 01 PCT. DE BISCOITO MAISENA, 400GR., 02 SACHÊS DE EXTRATO DE TOMATE DE 340GR.	UND	20.000		R\$ 91,27	R\$ 1.825.400,00
VALOR TOTAL: UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS						R\$ 1.825.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	2	SUPER ESPECIAL	R\$ 6,37	R\$ 12,74
2	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	3	CAXANGÁ	R\$ 5,21	R\$ 15,63
3	OLÉO DE SOJA	LT	1	SINHÁ	R\$ 7,18	R\$ 7,18
4	MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GR PACOTE	PCT	2	GAMELEIRA	R\$ 2,32	R\$ 4,64
5	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1	TIA LÚ	R\$ 4,98	R\$ 4,98
6	AÇÚCAR COMUM CRISTAL	KG	2	CAETÉ	R\$ 4,05	R\$ 8,10
7	SAL	KG	1	COMBATE	R\$ 0,87	R\$ 0,87
8	CAFÉ TÓRRIDO E MOÍDO, PACOTE C/250 GR	PCT	2	BOM LAR	R\$ 4,83	R\$ 9,28
9	FLOCO DE MILHO C/500GR	PCT	2	CUCO	R\$ 1,39	R\$ 2,78
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT DE 200 GR	PCT	2	BETÂNIA	R\$ 6,25	R\$ 12,50
11	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GR	PCT	1	SUPRADELY	R\$ 3,47	R\$ 3,47
12	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS C/ 30 MTS	PCT	1	FAMILIAR	R\$ 2,55	R\$ 2,55
13	BISCOITO MAISENA, 400GR	PCT	1	SUPRADELY	R\$ 3,47	R\$ 3,47
14	EXTRATO DE TOMATE DE 340GR	SACHÊS	2	JULIETA	R\$ 1,55	R\$ 3,10
VALOR DE CADA UNIDADE DE CESTA: NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS						R\$ 91,27

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 07 de fevereiro de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 48.692.717/0001-78.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).